



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 014.05/2002

DATA: 22.05/2002

**SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU,
ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
por esta Lei, a conceder reajuste salarial de **11% (onze por cento)** aos Servidores
Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.**

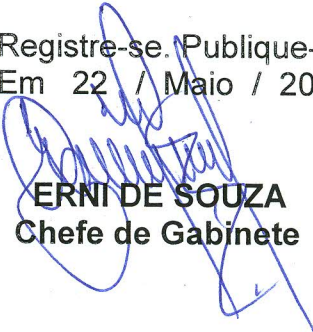
**Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2002.**

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e
dois dias do mês de Maio de dois mil e dois.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 22 / Maio / 2002.


ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete

